



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela – AL, 02 de Agosto de 2016.

Decreto nº 023/2016

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, seguindo o que determina o art. 6º da Lei nº. 928/2015 do Plano Municipal de Educação – PME, de Teotônio Vilela, que estabelece as instituições para o monitoramento e avaliação do PME, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela, que será composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente a ser indicado por cada uma das instituições abaixo relacionadas:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação; e
- IV - Fórum Municipal de Educação.

**Art.2º** É de competência da Comissão Coordenadora analisar e aprovar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e o Documento Preliminar de Avaliação do Plano Municipal de Educação, encaminhado pela Secretária de Educação e Cultura e elaborado pela Equipe Técnica.

**Art.3º** A Comissão Coordenadora, após a conclusão do ciclo de avaliação de 02 anos previsto no PME, organiza o processo de consulta pública com um amplo e qualificado debate, sistematiza as contribuições e envia o Documento Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as possíveis revisões de políticas, ações, programas e/ou, se necessário, alterações no PME vigente, a serem encaminhadas a Câmara de Vereadores.

**Art.º 4º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 02 de Agosto de 2016.

**Pedro Henrique de Jesus Pereira**

Prefeito